



♀ **OUVIDORIA DA MULHER**

Cartilha de direitos políticos, enfrentamento à violência de gênero e canais de acolhimento da Justiça Eleitoral de Rondônia.

🛡️ **MÊS DA MULHER**

⚖️ **JUSTIÇA ELEITORAL**



Apresentação Institucional

A Ouvidoria da Mulher do TRE-RO é um instrumento de **escuta qualificada, acolhimento e orientação**, voltado à promoção dos direitos políticos das mulheres e ao enfrentamento da violência política de gênero.

Mulher e Democracia

A democracia se fortalece quando é plural, representativa e inclusiva. A participação feminina não é apenas um direito individual, mas condição essencial para a legitimidade democrática.

A Constituição Federal assegura igualdade de direitos (art. 5º) e garante o exercício dos direitos políticos a todas as cidadãs (art. 14).

Apesar dos avanços normativos, a sub-representação feminina nos espaços de poder ainda é um desafio. A Justiça Eleitoral fiscaliza cotas de gênero e combate a violência política contra a mulher.



Fundamentos Constitucionais

A participação política feminina tem fundamento direto na Constituição de 1988:

1

Art. 5º, I

Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações 4 igualdade formal.

2

Art. 14

Sufrágio universal, voto direto e secreto com valor igual para todos.

3

Igualdade Material

O Estado deve adotar medidas concretas para superar desigualdades históricas e estruturais.

Mecanismos Legais de Proteção

1 Cotas de Gênero

Lei nº 9.504/1997, art. 10, §3º: mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo nas eleições proporcionais.

2 Recursos Financeiros

Mínimo de 30% do Fundo Partidário, FEFC e tempo de propaganda para candidaturas femininas (ADI 5.617/STF).

3 Lei nº 14.192/2021

Normas de prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher, tipificando condutas no Código Eleitoral.

4 Fiscalização Eleitoral

Justiça Eleitoral assegura cumprimento das cotas, aplicação de recursos e apuração de violência de gênero.



Violência Política contra a Mulher



📄 Art. 326-B do Código Eleitoral (Lei nº 14.192/2021): Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar candidata ou detentora de mandato, com menosprezo à condição de mulher. Pena: reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Considera-se violência política toda ação, conduta ou omissão com finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher (art. 3º, Lei nº 14.192/2021).

Conduitas que Configuram Violência Política

A violência pode ocorrer em diferentes contextos, **inclusive no ambiente digital**:



Desqualificação de Gênero

Desqualificação pública baseada na condição de mulher.



Desinformação

Disseminação de informações falsas para prejudicar candidaturas femininas.



Ameaças e Intimidações

Ameaças relacionadas à condição de mulher.



Ataques Misóginos

Ataques à honra com conteúdo misógino e tentativas de impedir o mandato.



Violência Digital

Ataques coordenados, exposição de dados pessoais e conteúdos manipulados em redes sociais.



Por que Denunciar?

A denúncia é essencial

O registro de situações de violência política permite a **apuração dos fatos**, a **responsabilização dos autores** e a produção de dados que fortalecem políticas públicas de proteção.

A proteção à integridade da mulher no ambiente digital está alinhada aos princípios da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF) e da **igualdade** (art. 5º, I, CF).



Prevenção e Cultura de Respeito

A Lei nº 14.192/2021 (art. 2º) estabelece que cabe ao poder público adotar mecanismos de prevenção e combate à violência política contra a mulher.

Partidos Políticos

Devem garantir igualdade interna e destinar recursos proporcionais às candidaturas femininas (art. 17, CF).

Ambiente Eleitoral

Rejeição a discursos de ódio, combate à desinformação e debates pautados em propostas.

Ambiente Digital

Propaganda eleitoral não pode promover discriminação ou violência de gênero.



Papel da Justiça Eleitoral

Nos termos do art. 118 da CF, a Justiça Eleitoral integra o Poder Judiciário com competência para organizar, fiscalizar e julgar matérias eleitorais.



Fiscalizar

Cumprimento das cotas de gênero
(art. 10, §3º, Lei 9.504/97)



Analisar

Aplicação dos recursos do Fundo
Partidário e FEFC às candidaturas
femininas



Apurar

Ilícitos eleitorais de violência política
(art. 326-B, Código Eleitoral)

Ouvidoria da Mulher - TRE-RO



Instituída pela **Resolução TRE-RO nº 60/2022**, a Ouvidoria da Mulher é canal de escuta ativa para acolhimento de mulheres 4 eleitoras, candidatas, servidoras e colaboradoras. O sigilo é garantido pela **LGPD** (Lei nº 13.709/2018, art. 6º).

Preventiva

Ações educativas e orientação institucional

Receptiva

Denúncias, reclamações e pedidos de informação

Encaminhadora

Direcionamento às instâncias competentes

Fluxo de Atendimento



Manifestações anônimas podem ser aceitas quando o canal permitir. A identificação facilita o acompanhamento e providências adequadas.

Canais de Atendimento



Formulário Eletrônico

Disponível no site institucional do TRE-RO



E-mail

ouvidoriadamulher@tre-ro.jus.br



WhatsApp

(69) 3211-2173



Presencial - Ouvidoria - Seg a Sex, 11h às 18h

Av. Presidente Dutra, 1889 4 Porto Velho/RO

Rede de Apoio

Ministério Público Eleitoral

Defesa da ordem jurídica e regime democrático (art. 127, CF)

INCLUIR OS CONTATOS

Delegacia da Mulher

Registro de ocorrência para crimes comuns

INCLUIR OS CONTATOS

Defensoria Pública

Assistência jurídica gratuita (art. 134, CF)

INCLUIR OS CONTATOS

Ligue 180

Central nacional 24h de orientação e denúncia.

Denúncia à violência doméstica.

Perguntas Frequentes

O que é violência política?

Toda ação que impeça ou restrinja os direitos políticos da mulher.
Crime previsto no art. 326-B do Código Eleitoral (pena de 1 a 4 anos).

Pode ocorrer nas redes sociais?

Sim. Ataques de gênero, desinformação e exposição de dados pessoais online podem configurar ilícito eleitoral, cível ou penal.

Quem pode procurar a Ouvidoria?

Eleitoras, candidatas, detentoras de mandato, servidoras e qualquer mulher em situação de violência política de gênero.

A Ouvidoria garante sigilo?

Sim, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Denúncias anônimas também podem ser aceitas.

A Ouvidoria aplica penalidades?

Não. Atua como canal de acolhimento e encaminhamento. A responsabilização cabe às autoridades competentes.



Sua voz fortalece a democracia

O TRE-RO reafirma seu compromisso com um ambiente eleitoral justo, inclusivo e seguro para todas as mulheres.

E-mail

ouvidoriadamulher
@tre-ro.jus.br

WhatsApp


(69) 3211-2173

Ligue 180

Central 24h de
atendimento à
mulher

PÁGINA DA OUVIDORIA DA MULHER TRE-RO

 **OUVIDORIA
DA MULHER**

 **Tribunal
Regional
Eleitoral-RO**